**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**Secretaria de Gestão de Serviços**

Coordenadoria de Infraestrutura Predial

Seção de Obras e Projetos

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL DES. EROS GRADOWSKI**

**PARA ABRIGAR A ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

Curitiba, setembro 2017

**REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL DES. EROS GRADOWSKI PARA ABRIGAR A ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

**PAD Nº 10122/2017**

**Servidores da SOP:**

Jeronimo Nardielo, Chefe da Seção

Claudia Burkhart

Guilherme Babora do Carvalhal

Engenheiros (Construtora Dreon)

Everton Augusto de Moraes

Henry Vaz Dreon

Leandro Sopchaki

**Sumário**

[INTRODUÇÃO 4](#_Toc493693776)

[1. SISTEMÁTICAS LEGAIS POSSÍVEIS PARA SE EFETIVAREM AS CONTRATAÇÕES DO TRE 5](#_Toc493693777)

[2. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO 6](#_Toc493693778)

[3. ESCOPO 7](#_Toc493693779)

[4. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS 7](#_Toc493693780)

[5. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL 7](#_Toc493693781)

[6. ADERÊNCIA A LEGISLAÇÃO 8](#_Toc493693782)

[7. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 8](#_Toc493693783)

[8. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO 8](#_Toc493693784)

[9. DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO 9](#_Toc493693785)

[10. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO 9](#_Toc493693786)

[11. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DO MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES 9](#_Toc493693787)

[12. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO 9](#_Toc493693788)

[13. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO 10](#_Toc493693789)

[14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO ÓRGÃO 11](#_Toc493693790)

[15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 11](#_Toc493693791)

[ANEXO I IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS 12](#_Toc493693792)

INTRODUÇÃO

A partir da oficialização da demanda pela Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral, que visa a alteração das instalações da Escola Judiciária Eleitoral para parte da área do Espaço Cultural Eros Gradowski, pode-se verificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a instalação de divisórias na forma proposta.

Tal solicitação já foi acolhida pela Presidência e Diretoria Geral, conforme restou consignado nos documentos180181,181356 e XXXXX (aqui ainda será incluído o documento do PAD com manifestação da DG – pad ainda está com DG)/2017 do PAD 10122/2017, sendo necessário, portanto, a realização do presente estudo preliminar técnico visando o atendimento a demanda da forma mais conveniente para a Administração.

# SISTEMÁTICAS LEGAIS POSSÍVEIS PARA SE EFETIVAREM AS CONTRATAÇÕES DO TRE

As contratações, de acordo com as normas vigentes, podem ser efetivadas sob diferentes formatos, suprindo-se a demanda respectiva:

1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Caso se torne oportuno, conveniente e atendidos os aspectos legais, o objeto poderá ser atendido utilizando-se de contratação direta, mediante a modalidade de “licitação dispensável”, em se tratando de despesas dentro do limite de R$ 8.000,00. Caberá à área gestora, considerando-se a política adotada pelo TRE, informar sobre as condições de aquisição do objeto, além de estar de acordo com o limite legal, posto que, caso a necessidade do bem se estenda a diversos demandantes ao longo do exercício financeiro, a opção deverá ser pela licitação, atendendo-se a todos, ao invés de aquisição direta para, apenas, um local ou seção. Nesses moldes, é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto e de acordo com o art. 24 da Lei nº 8666/93 – Lei das Licitações Públicas, se dispensa ou não o certame licitatório, a partir do estudo feito pela equipe de contratação. Como exemplo, citam-se as contratações pontuais feitas aos fóruns eleitorais, com demandas peculiares a cada local e de baixos valores, viabilizando-se procedimentos para contratação por meio célere, com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso I ou II, da Lei nº 8666/93. Para esses casos, deverão ser buscadas pesquisas de preços com empresas locais ou regionais, privilegiando-se o desenvolvimento do município ou da região, pois a concorrência se dará entre elas, selecionando-se a melhor proposta ao TRE, suprindo a necessidade requerida a um menor custo. Há outros casos de dispensa de licitação previstas nos demais incisos do artigo 24, porém o formato de dispensa pelo valor do objeto e/ou pela sua peculiaridade é o mais utilizado pela Administração.
2. **INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**: o objeto deve se adequar a um dos dispositivos constantes no artigo 25 da Lei 8666/93.
3. **OBJETO QUE PODERÁ SER INCLUSO EM ADITAMENTO A CONTRATO VIGENTE:** A partir da oficialização da demanda, verifica-se se o objeto descrito está ou não contido em objeto similar, já contratado em procedimento anterior por meio de alguma seção gestora. Essas demandas podem ser constatadas quando algum serviço ou bem não foi finalizado, justificando-se tal fato. Nos estudos que se faz do objeto, pode-se decidir, considerando-se dados legais e técnicos, pela possibilidade de aditamento contratual.
4. **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS:** Trata-se de exceção à regra geral das contratações por meio do qual a Seção gestora ou o fiscal da contratação fica responsável por administrar uma conta corrente bancária, aberta exclusivamente para este fim, com numerário para atender situações urgentes e inadiáveis e/ou de pequena monta, em serviços ou aquisição de materiais essenciais e/ou produtos~~,~~ que sejam caracterizados pelo baixo custo, podendo-se ser adotado o Cartão Corporativo. O TRE possui norma específica que regula o suprimento de fundos, sendo o método utilizado, apenas, quando a contratação não puder ser atendida pelos procedimentos normais.
5. **CONTRATAÇÃO POR PROCESSO LICITATÓRIO:** Esta é a regra geral seguida pela Administração Pública. Como se trata de procedimento moroso, as demandas devem ser iniciadas (planejamento e estudos pertinentes), preferencialmente, no ano anterior à pretensa aquisição do objeto. O procedimento requer planejamento ao longo de um período, detalhando-se a demanda nos estudos preliminares e no projeto básico, seguindo-se processo sistemático ditado pela Lei nº 8666/93 e normas subsidiárias. Esses procedimentos, até o resultado final da licitação, duram, em média, 5 meses, podendo ser reduzidos para objetos de menor complexidade.

e1) LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: A equipe deve avaliar se o objeto condiz com a utilização do Registro de Preços, avaliando se o formato se mostra vantajoso para a Administração, além de ser adequar à legislação vigente. Ou seja, conforme Decreto 7892/2013, que regulamenta a matéria, o registro de preços poderá ser utilizado pelo Órgão nas seguintes hipóteses (Art. 3º):

1. quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de contratações frequentes. Ex.: aquisição de mobiliário, de materiais de expediente, de forros, de divisórias, de água mineral, etc;
2. quando for conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Ex.: serviços de recepcionistas para todos os fóruns, com variação de quantidades e períodos; locação de veículos, etc;
3. quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
4. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nessa perspectiva, a proposta que se adequa à demanda, num primeiro momento, é a realização de processo licitatório através de pregão eletrônico, na medida em que o objeto, apesar de ser de média complexidade técnica, configura-se em serviço de engenharia comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais no mercado.

(neste item explicar que foi realizada reunião em .......... com a presença da ass jdca e DG e informado por este Secretaria e Area Gestora que, apesar de haver obras em andamento, o objeto não pode ser carcterizado como similar, carecendo de justificativas técnicas para aditamento, sugerindo-se que a contratação siga por meio de procedimento licitatório.

# HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO

Após sua criação, foi executada apenas uma pequena reforma no Espaço Cultural Des. Eros Gradowski, conforme consta do PAD nº 2392/2012, datado de 03/04/2012, tendo como objeto a construção de uma copa e uma área para serviços/depósitos, no local em que estavam instalados os banheiros.

Esta pequena reforma foi executada a contento, sem a necessidade de correções posteriores.

Relativamente ao espaço da Escola Judiciária Eleitoral, atualmente, está localizada em uma área de aproximadamente .............., em espaço cedido na Secretaria Judiciária, comportando ...... servidores, componentes das seções e da coordenadoria. Esse espaço é novo, vez que foi reformado em .............. para comportar as necessidades da Secretaria Judiciária. Contudo, conforme constante nos autos, está insuficiente à acomodação dos servidores da EJE.

(inserir fotos aqui de como estão hoje)

Na sequência, fotos do espaço q se pretende a reforma.

# ESCOPO

Nessa perspectiva, o presente estudo preliminar abrange a contratação de empresa especializada para prestar serviços de divisórias para a vedação de salas no atual Espaço Cultural Des. Eros Gradowski, incluindo mão de obra e aquisição do material necessário, não apenas das divisórias, mas também da adequação das instalações elétricas. **(????????? Escopo quer dizer objeto – o objeto não é contratação de reforma? Favor definir o objeto – ou é empresa especializada em divisórias, aí não exigimos CAT, ART e toda documentação de empresa de engenharia, ou é reforma e exigimos tudo isso.**

# OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

* 1. **Objetivo Geral**

Apresentar a demanda formulada pela Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral, demonstrando as soluções mais adequadas para saná-la.

A área atualmente disponibilizada para as instalações físicas da Escola Judiciária Eleitoral é insuficiente para abrigar sua estrutura, sendo necessário um espaço que possibilite a criação de uma sala para a Direção da Escola, uma sala para a Coordenadoria e duas salas para as seções (Seção de Gestão de Programas Institucionais e Seção de Capacitação Continuada).

O Espaço Cultural Des. Eros Gradowski se mostra viável, uma vez que possui atualmente uma área total de 817,20 m², e permite que, parte desta área, o equivalente a 94,16 m², seja destinada às instalações físicas da Escola Judiciária Eleitoral, possibilitando o atendimento da demanda.

* 1. **Objetivos Específicos**

1. Adequar a área existente no Espaço Cultural para abrigar de forma funcional a Escola Judiciária Eleitoral.
2. Utilizar os recursos da forma mais eficiente possível.
3. Otimizar os resultados esperados.
4. Mitigar os riscos provenientes da contratação.

# ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

A presente contratação encontra-se alinhada com o plano estratégico deste Tribunal conforme objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná (PEJEPR) para o período 2015-2020, no sentido de que a infraestrutura seja mantida em condições adequadas às necessidades, atendendo perfeitamente o objetivo do Órgão na prestação de serviços de qualidade e acessibilidade ao cidadão, englobando conceitos e práticas condizentes com os critérios de sustentabilidade social e ecológica.

Há que se ressaltar, ainda, que o atendimento da referida demanda resultará no fortalecimento da atuação da Escola Judiciária Eleitoral, diretamente relacionada à garantia dos direitos da cidadania, vez que tem como objetivo a atualização e especialização continuada na área do direito eleitoral, o desenvolvimento de ações de cidadania e de estímulo ao estudo, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral.

# ADERÊNCIA A LEGISLAÇÃO

* CF/1988 – Aplicação dos Princípios Constitucionais;
* Lei 8.666/1993 (Licitações Públicas)
* Decreto 7.746/2012 (contratações sustentáveis)
* Jurisprudências, Instruções Normativas e Acórdãos publicados pelo Tribunal de Contas da União.
* NORMAS TÉCNICAS:
  + NR 18 - Saúde e Segurança do Trabalho;
  + NR 6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI
  + ISO 14000, Gestão Ambiental, Sustentabilidade
  + NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão, mar/2005;
  + NBR 6150: 1980 – Eletrodutos de PVC rígido – Especificação;
  + NBR IEC 60947-2:1998 – Dispositivos de Manobra e Comando de Baixa Tensão – Parte 2: Disjuntores;
  + NBR NM 60898:2004 – Disjuntores para Proteção de Sobre-correntes para Instalações Domésticas e Similares;
  + NBR 9050 – Acessibilidade

# PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Seção de Obras e Projetos não realizou previsão orçamentária em razão de não ter conhecimento prévio da demanda.

# JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para que o Espaço Cultural possa abrigar a Escola Judiciária Eleitoral, na forma pretendida, será necessário:

* Instalação de divisórias modulares
* Adequação das instalações elétricas
* Adequação das instalações de rede

A necessidade de contratação se justifica pela inexistência de contrato por este Tribunal para a instalação de divisórias, bem como não possuir o material necessário. Além disso, embora os serviços possuam baixa complexidade técnica, a sua execução exige o acompanhamento e atuação de profissionais habilitados, tais como engenheiro civil, engenheiro eletricista ou arquiteto, diante da necessidade de adequações nas instalações elétricas e de rede na área a ser reformada.

**Falar sobre as justificativas apresentadas pela área, falar do layout feito pelo renomado Abrão, falar sobre a reunião da DG com esta Secretaria e Área gestora, esclarecendo a imperiosa necessidade dessa reforma ser realizada neste ano, etc**

# DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO

Os serviços serão executados no edifício sede do TRE/PR, em parte da área reservada ao Espaço Cultural Des. Eros Gradowski, que possui atualmente uma área total de 817,20 m², e terão as seguintes características:

1. Área a ser utilizada pela EJE: 94,16m² (do total de 817,20m²)
2. Instalação de divisórias para criação dos seguintes ambientes:
   1. Sala para a Direção da EJE – 14,46m²
   2. Sala para a Coordenadoria da EJE – 11,19m²
   3. Sala para a Seção 1 – 30,25m²
   4. Sala para a Seção 2 – 28,48m²
3. Duração da obra: 30 (trinta) dias

As plantas e maiores detalhes relativos ao objeto se encontram descritos no documento PAD nº 157103/2017, 179173/2017 e 180181/2017, todos juntados ao PAD nº 10122/2017.

# RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO

Tendo em vista se tratar obra já projetada pela empresa de engenharia contratada pelo Tribunal, em parceria com o arquiteto Abrão Assad, o objeto da contratação já está detalhadamente delineado.

# LEVANTAMENTO PRELIMINAR DO MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Para contratação dos serviços objetos do presente estudo, existem basicamente duas formas de se contratar, quais sejam:

1. Contratação pelo Tribunal de postos de trabalho, tais como instaladores de divisórias e eletricistas, e aquisição dos materiais que seriam utilizados nas reformas.
2. Contratação de empresa que execute os serviços em forma de empreitada.

Como os serviços necessários ao atendimento da demanda são pontuais, e levando em consideração que os postos de trabalho já contratados pelo Tribunal realizam apenas serviços de manutenção, enquanto que a reforma necessitará de mão de obra especializada e material ainda não adquirido, certamente a contratação na forma de empreitada será a mais viável.

De acordo com o conceito apresentado pelo arquiteto Abrão Assad, foi realizado o levantamento de custos, conforme planilha anexa, resultando no valor global de R$ ...................................

# JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação por itens pode ser afastada quando comprovada a necessidade técnica e a economia de escala. No caso das obras de reforma do Espaço Cultural Des. Eros Gradowski, fica claro que as diversas atividades deverão ser executadas por uma única empresa **(???????? Será??? Poderíamos comprar divisórias e instalar e fazer o resto com outra empresa.... melhor fundamentar mais essa parte, por que a empresa deve fazer tudo? Garantia do total? Pq deve ser empresa de engenharia?naõ pdoeria ser de divisória???**, tendo em vista a continuidade do processo e a facilidade do gerenciamento e fiscalização de cada uma de suas etapas, bem como a interconexão dos serviços.

# REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

### Comprovação por parte da proponente de possuir em seu quadro de funcionários, 1 (um) Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará a execução dos serviços. Tal comprovação se dará através de registro em carteira profissional de trabalho, ou através de contrato de trabalho devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

### Comprovação quanto ao registro do profissional responsável, na entidade profissional competente – CREA/CAU.

### Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente – CREA/CAU, dentro do prazo de validade, onde constem seus responsáveis técnicos.

### Comprovar sua qualificação nos serviços objetos deste Projeto Básico, por meio de atestado de capacidade técnica onde conste execução bem sucedida, conforme as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

### A proponente deve comprovar a realização de serviços de reforma com no mínimo 50% da área total, que corresponde a 94,16 m² **(deixar mais claro o q é 50% e o q é total)** , através de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em único local e de forma bem sucedida. **(não teria q especificar que a parcela de maior relevância é a pte de divisórias e a empresa deve comprovar capacidade nisso???) Esse atestado de 50 % de 100 m² de reforma tá irrisório. Deve constar divisória também.**

### Antes do início dos trabalhos, a Seção de Obras e Projetos procederá a conferência dos materiais a serem empregados para verificar se estão de acordo com as cláusula contratuais.

### A Contratada deverá executar diariamente, ao final de cada serviço efetuado, a limpeza dos locais utilizados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

### É de responsabilidade da Contratada recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos, assim como se responsabilizar pela destinação ecologicamente correta, conforme a legislação de gerenciamento de resíduos vigente (municipal ou estadual).

### Após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, obrigatoriamente o documento comprobatório da destinação ecologicamente correta dos resíduos – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

### A Contratada deverá utilizar, na realização dos serviços, materiais com menor potencial ofensivo ao meio ambiente, inclusive com essa previsão já efetuada em sua planilha de custos (características, marcas, detalhamentos).

### As tintas utilizadas deverão atender aos padrões técnicos de resistência e durabilidade, bem como atender à preservação ambiental, e ainda deverão ser livres de chumbo e benzeno. Marcas de referência Suvinil, Renner, Sherwin Willians, Coral e Lukscolor, ou similar. (?????????? Vai ter pintura????????)

### As notas fiscais referente a madeiras deverão vir acompanhadas do certificação das mesmas. (vai ter madeira?????????? As divisórias não são de madeira, são??????????

# PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO ÓRGÃO

A execução dos serviços poderá ser realizada durante o período normal de expediente, não afetando as atividades dos setores próximos. ???????????????????????? afetará os serviços da biblioteca e não poderão ser realizados eventos, também deverão ser colocada placas de sinalização (não???) tapumes???? Local deverá ser isolado???????????

Adequar este item....

# DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os pressupostos que fundamentam a demanda também norteiam as políticas deste Tribunal, relativamente ao fornecimento indispensável, como também à sustentabilidade, solicita-se análise para viabilidade desta contratação e sequencia dos trâmites com a elaboração do projeto básico pertinente.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Guilherme Babora do Carvalhal Jerônimo Nardielo

Seção de Obras e Projetos Chefe da Seção de Obras e Projetos

ANEXO I  
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

1. Falta de recursos orçamentários da Seção Gestora:

AÇÕES CONVENIENTES: O que se tem a observar nesse risco é que o TRE-PR só enfrenta o Processo Licitatório quando obtém pareceres gerais e favoráveis de outras áreas que garantam a previsão orçamentária.

Para mitigar esse risco, faz-se necessária a contratação de empresa com capacidade para executar os serviços no prazo, para pagamento ainda neste exercício.

1. Licitação deserta ou fracassada:

AÇÕES CONVENIENTES: promover pesquisas adequadas no mercado e buscar definição clara do objeto, verificando previamente o interesse e participação das Empresas do ramo.

1. Empresa vencedora sem estrutura suficiente para prestar o serviço de forma adequada:

AÇÕES CONVENIENTES: Para mitigar esse risco, devem ser exigidas a garantia da proposta, correspondente a 5% do valor contratado, e a comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10%, fazendo assim com que o particular comprove o valor do último patrimônio líquido apurado e, ainda, faça a garantia da sua proposta, na mesma contratação, sem que isso afronte, essencialmente, a Lei 8.666/1993, pois cada um desses institutos exerce função distinta.

1. Contratação de Empresa ou Equipe de Profissionais sem qualificações técnicas:

AÇÕES CONVENIENTES: fazer constar no Projeto Básico exigências quanto ao Registro no Órgão de Classe; exigir que a Empresa indique Engenheiro ou Arquiteto como responsável técnico pela obra; exigir apresentação de atestados de qualificação técnica.

1. Atrasos nas execuções:

AÇÕES CONVENIENTES: O Gestor somente deverá aprovar o cronograma apresentado pela empresa se este for bem preciso. O Fiscal deverá exigir a apresentação do RDO (Relatório Diário de Obras, com vistas a minimizar o risco de atrasos. Deverão ser definidas sanções severas a serem aplicadas em virtude de atrasos injustificáveis na execução de cada etapa do cronograma, além de sanções para o caso de inexecuções parciais ou totais injustificáveis, que não contemplem casos fortuitos e de força maior.

1. Qualidade do serviço e cumprimento das normas:

AÇÕES CONVENIENTES: constar no projeto que serão realizadas inspeções rotineiras por parte da Fiscalização do Contrato. O Gestor do Contrato deverá se manter atento ao andamento da obra, analisando as fases executórias, sempre interagindo com os Engenheiros ou Arquitetos para manter-se informado sobre os procedimentos que estão sendo adotados, materiais em utilização, cumprimentos das normas técnicas em geral e previsões do Projeto Básico.